



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, que:

“Dispõe sobre a instituição de desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA aos contribuintes e dá outras providências.”

AUTOR: DEP. JÚLIO ARCOVERDE

RELATOR: DEP. NERINHO

RELATÓRIO

Nos termos dos art.s 59, 61 e 138 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, recebi a presente proposição para emitir parecer observando sua adequação aos princípios e normas esculpidas na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89 e demais normas atinentes à espécie.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que tem como principal objetivo a “instituição de desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA” aos contribuintes no Estado do Piauí que não tenham incorrido em infração de trânsito na forma e percentuais especificados no bojo do referido projeto.

O projeto tem como objetivo estimular os bons motoristas que se esforçam diariamente em cumprir as leis de trânsito, e como uma espécie de reconhecimento e recompensa o Estado do Piauí lhes concederia desconto no pagamento anual do IPVA nos percentuais que variam entre 5%, 10% e 15% conforme fez constar no corpo do projeto de indicativo de lei.

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso preciso dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

Eis o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Desta forma o meu voto é pela aprovação do **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, uma vez que o mesmo preenche todos os requisitos legais, e dentro da boa técnica legislativa.

VOTO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

(X) pela aprovação

() pela rejeição.

Sala das Comissões Técnicas, em Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

Deputado Nerinho

Relator

Dep ^{João} Jaime
Dep Zeno Eulalio
Dep Ziza Cavalcanti
Dep Genivaldo

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 17/05/2021
Nerinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça